



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

**E D I T A L – CPD Nº 130 – CONCURSO PÚBLICO, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013**

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ torna público o presente Edital de Concurso Público para provimento de cargo de docente da Carreira de Magistério Superior, classe ASSISTENTE A, para o Departamento de Música - DMUSI, a ser realizado de acordo com o disposto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990, Lei nº 12.772 de 28/12/2012, alterada pela MP nº 614 de 14/05/13, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 182, de 20 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 21 de maio de 2013 e o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, NA ÁREA DE: **MÚSICA SUBÁREA: VIOLINO.**

**1. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA INSCRIÇÃO**

1.1. REQUISITO BÁSICO: Mestrado, com pelo menos um título em Música.

1.2. Período de Inscrição: de 11 de novembro a 04 de dezembro (exceto feriados, recessos e finais de semana).

1.3. Local e Horário de Inscrição: Departamento de Música, *Campus* Tancredo Neves – CTAN, Av. Visconde do Rio Preto, s/n, Colônia do Bengo, CEP 36301-360, São João del-Rei - MG, no horário de 09 às 11 horas e de 14 às 16 horas; telefone (32) 3379-2551.

1.4. A Ficha de Inscrição (Anexo I) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

1.4.1. Cópia de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional;

1.4.2. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição (agendamento de pagamento não será aceito) no valor de R\$ 107,84 (cento e sete reais e oitenta e quatro centavos).

A taxa deverá ser paga no Banco do Brasil mediante preenchimento do formulário da GRU (Guia de Recolhimento da União), disponível no endereço eletrônico [http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso\\_docentes.php](http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso_docentes.php)

1.4.2.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso, uma vez que não haverá devolução da referida taxa, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

1.4.3. Currículo Lattes em 03 (três) vias;

1.5. O envelope contendo os documentos descritos no item 1.4 e seus subitens deverá ser encaminhado, via SEDEX, ou entregue pessoalmente no Departamento de Música, *Campus* Tancredo Neves – CTAN, Av. Visconde do Rio Preto, s/n, Colônia do Bengo, CEP 36301-360, São João del-Rei - MG, dentro do prazo indicado.

1.5.1. A inscrição poderá ser feita por procurador munido do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

1.6. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008.

1.6.1. Será disponibilizado na página da UFSJ formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa ([http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso\\_docentes.php](http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso_docentes.php)).

1.6.2. O período para o pedido de isenção será de 18 a 22 de novembro de 2013.

1.6.3. A solicitação de isenção deverá ser encaminhada para a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP), situada à Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, São João del-Rei/MG, CEP: 36.307-352, 3º andar, sala 3.12, ou para o e-mail [secop@ufsj.edu.br](mailto:secop@ufsj.edu.br).

1.6.4. O resultado do pedido de isenção será divulgado na página da UFSJ na Internet até 29 de novembro de 2013.

1.6.5. Caso não seja deferido o pedido de isenção o candidato poderá recorrer da decisão, encaminhando o recurso em até 03 (três) dias após o resultado, para o endereço do item 1.6.3.

## **2. DO NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO INICIAL**

2.1. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

2.2. Classe: Assistente A.

2.3. Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva, conforme Art. 20 do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.4. Remuneração:

			Retribuição por Titulação (R\$)	
Classe/Nível	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Mestrado	Doutorado

Assistente A/ Nível 1	Dedicação Exclusiva	3.594,57	1.871,98	4.455,20
--------------------------	------------------------	----------	----------	----------

2.5. Além da área/subárea para a qual foi nomeado, o candidato deverá, a critério da chefia a qual estiver subordinado na UFSJ, assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas desde que possua qualificação para tal.

2.6. Para investidura no cargo o candidato deverá possuir, no ato da posse, o Diploma ou Certificado assinado por autoridade competente onde conste que o candidato faz jus ao título exigido no requisito básico.

2.7. São atribuições do cargo:

2.7.1. pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

2.7.2. exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1. A pessoa portadora de deficiência, amparada pelo Inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90 e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, tem assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

3.2. A vaga constante do item 2.1 é destinada, prioritariamente, ao candidato portador de deficiência física. Não havendo candidato inscrito para a vaga de deficiente físico ou o deficiente físico inscrito não alcance a média para aprovação, a vaga será destinada aos candidatos aprovados e classificados em ampla concorrência.

3.3. Para concorrer à vaga prevista no item 2.1, o candidato portador de deficiência deverá indicar essa condição no formulário de inscrição, especificando-a, e submeter-se, se aprovado e quando convocado, à perícia médica por junta médica oficial da UFSJ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3.4. O candidato portador de deficiência convocado para a perícia médica deverá apresentar, obrigatoriamente, Laudo Médico original expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes da data da referida convocação.

3.5. O Laudo Médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

- 3.5.1. constar o nome completo do candidato;
- 3.5.2. constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo;
- 3.5.3. descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;
- 3.5.4. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- 3.5.5. no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação;
- 3.5.6. no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação.
- 3.6. Caso a junta médica oficial da UFSJ reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, ou caso haja não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o candidato perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência.
- 3.7. O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

#### **4. DA BANCA EXAMINADORA**

- 4.1. A realização do concurso ficará a cargo de uma Banca Examinadora designada pela Reitora da UFSJ para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente.
  - 4.1.1. A Portaria de Nomeação da Banca Examinadora será divulgada na página da UFSJ na Internet.
  - 4.1.2. Compete à Banca Examinadora:
    - 4.1.2.1. Preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas;
    - 4.1.2.2. Examinar o Currículo Lattes dos candidatos;
    - 4.1.2.3. Elaborar ata a cada etapa, em que constarão os critérios para avaliação e a nota individual de cada membro da Banca atribuída a cada candidato, com correção fundamentada.

## **5. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

5.1. O Concurso constará das seguintes provas:

5.1.1. Prova Escrita;

5.1.2. Prova Didática;

5.1.3. Prova de Títulos;

5.1.4. Prova de Defesa do Plano de Trabalho;

5.1.5. Prova Prática.

5.2. Ao final de cada uma das etapas do concurso, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A nota final de cada etapa será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da banca, sem arredondamentos, com uma casa decimal.

5.3. O candidato que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) na etapa da Prova Escrita estará automaticamente eliminado do certame.

5.4. Caberá recurso do resultado final da etapa Escrita, no prazo de 24 horas da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado no mesmo local das inscrições.

5.5. A data prevista para o início das provas é **17 de dezembro de 2013**. A confirmação da data, juntamente com o horário e o local das provas, serão divulgados na página da UFSJ ([http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso\\_docentes.php](http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso_docentes.php)).

## **6. DA PROVA ESCRITA (10 PONTOS)**

6.1. A Prova Escrita será aplicada a todos os candidatos simultaneamente, com a duração máxima de 04 (quatro) horas e versará sobre um tema obrigatório, previamente determinado neste edital, e um tema complementar, sorteado imediatamente antes do início da prova, conforme o conteúdo programático constante deste edital.

6.1.1. O tema complementar, comum para todos os candidatos, será sorteado por um dos candidatos, na presença dos demais.

6.2. O candidato terá direito a consultar material bibliográfico e fazer anotações pelo período de 01 (uma) hora a contar do início da prova, após o sorteio do tema.

6.2.1. A prova será realizada em folhas de papel pautado rubricadas pela Banca.

6.2.2. As anotações efetuadas durante o período de consulta serão o único material que poderá ser utilizado no decorrer da prova, devendo ser anexadas ao texto final.

6.3. A Prova Escrita deve ser anônima, identificada por número ou símbolo, para efeito de avaliação da Banca Examinadora.

6.4. As provas entregues pelos candidatos serão acondicionadas em envelope opaco, lacrado e rubricado pelos membros da Banca Examinadora, só podendo ser aberto pela Banca ao se iniciarem os trabalhos de correção e/ou julgamento.

6.5. A Banca Examinadora determinará e avisará os candidatos o horário e local da divulgação dos resultados.

6.6. A prova será pontuada de acordo com o Anexo II.

## **7. DA PROVA DIDÁTICA (10 PONTOS)**

7.1. A Prova Didática constará de uma aula de instrumento ministrada a um aluno de violino, o qual será disponibilizado pela comissão organizadora do concurso. A duração mínima será de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1. Será facultado à Banca Examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato sobre sua Prova Didática.

7.2. A Prova Didática será pontuada conforme o Anexo III.

7.3. A Prova Didática será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.

7.4. A ordem da realização da Prova Didática será a ordem de inscrição.

## **8. DA PROVA DE TÍTULOS (10 PONTOS)**

8.1. A Prova de Títulos consiste na avaliação do Currículo Lattes a partir da análise de sua documentação comprobatória.

8.1.1. A documentação comprobatória do Currículo Lattes deverá ser entregue no segundo dia do concurso, no horário de 9 as 11 horas e 14 as 16 horas, na Secretaria do Departamento de Música. Não será recebida nenhuma documentação após o horário estabelecido, sob qualquer hipótese.

8.1.2. A documentação comprobatória deverá vir acompanhada da relação de documentos entregues para conferência elaborada pelo próprio candidato, **conforme Anexo VII.**

8.1.3. O responsável pelo recebimento da documentação emitirá, para o candidato, declaração de recebimento da documentação apresentada.

8.2. O candidato que não apresentar o diploma/certificado como comprovante do requisito básico, no prazo estabelecido no item 8.1, caso seja aprovado no concurso, deverá apresentá-lo no ato da posse, nos termos do Art. 5º, inciso IV, c/c o Art. 7º, ambos da Lei nº 8.112/90, e da Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça.

8.3. Nos casos em que o diploma de Pós-graduação ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

8.4. Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados.

8.5. A pontuação será feita de acordo com o Anexo IV.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato a documentação anexada ao currículo para pontuação na Prova de Títulos.

## **9. DA DEFESA DO PLANO DE TRABALHO (10 PONTOS)**

9.1. A Prova de Defesa do Plano de Trabalho terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos, assim distribuídos:

9.1.1. até 20 (vinte) minutos para apresentação oral;

9.1.2. até 20 (vinte) minutos para arguição da Banca Examinadora.

9.2. O Plano de Trabalho deverá ser entregue em 03 (três) vias, juntamente com a documentação comprobatória de currículo, no segundo dia do concurso, na Secretaria do DMUSI, de 09 às 11 horas e de 14 às 16 horas.

9.2.1. O Plano de Trabalho, no qual os candidatos apresentam suas propostas para atividades de ensino, pesquisa e extensão na área do concurso, direcionadas a um período de 3 (três) anos, deve possuir dimensões entre 3 e 5 páginas, em papel A4, margens 2,5, Arial 12, espaçamento 1,5.

9.3. No julgamento da Prova de Defesa do Plano de Trabalho, os examinadores farão sua avaliação levando em consideração a pertinência e articulação das atividades docentes, de pesquisa, ensino e extensão propostas à área objeto do concurso.

9.4. A Prova de Defesa do Plano de Trabalho será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.

9.5. A ordem da realização da prova será a ordem de inscrição.

9.6. Para auxiliar os candidatos a elaborar seus Planos de Trabalho, é possível acessar o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música da UFSJ em [http://www.ufsj.edu.br/cmusi/projeto\\_pedagogico.php](http://www.ufsj.edu.br/cmusi/projeto_pedagogico.php).

9.7. A pontuação será feita de acordo com o Anexo V deste Edital.

## **10. DA PROVA PRÁTICA (10 PONTOS)**

10.1. A Prova Prática constará de um recital de violino com duração mínima de 20

(vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos.

10.2. A Prova Prática será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.

10.3. O candidato ficará responsável pelo músico acompanhador e por quaisquer outros materiais que venham a ser usados durante a Prova Prática.

10.4. O Departamento disponibilizará um piano para uso de seus respectivos acompanhadores.

10.5. O repertório escolhido para o recital deverá ser contrastante e abrangente.

10.6. Será facultado à Banca Examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato sobre sua Prova Prática.

10.7. A ordem de apresentação da Prova Prática obedecerá à ordem de inscrição.

10.8. A pontuação da Prova Prática será feita de acordo com o anexo VI deste Edital.

## **11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA**

11.1. Tema obrigatório: Justificativas, propostas e metodologia para o ensino do violino para alunos de cursos de licenciatura em música com habilitação em violino.

11.2. Temas complementares a serem sorteados:

11.2.1. diversidade e adequação de repertório e material didático para o ensino do violino em cursos de licenciatura em música.

11.2.2. procedimentos didáticos para o ensino do violino em aulas individuais e em grupo.

11.2.3. a relação entre técnica e interpretação musical e suas implicações para o desenvolvimento do músico-educador.

11.2.4. questões físico-posturais e/ou psicológicas para o aprendizado do violino.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO**

12.1. A nota final de cada candidato será a média aritmética simples das notas finais obtidas em **todas as etapas do concurso**, calculada até a primeira casa decimal, que será arredondada para cima, apenas se a segunda casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).

12.2. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a pontuação final 7,0 (sete) e serão classificados na ordem decrescente da pontuação final obtida.



12.3. O resultado do concurso será divulgado em local e horário a ser estabelecido pela Banca Examinadora.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listagens contendo, na primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e, na outra, somente a classificação destes últimos.

13.2. O resultado final do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União com a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

13.2.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados do concurso público.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1. No caso de empate, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

14.1.1. maior média na Prova Escrita;

14.1.2. maior média na Prova Didática;

14.1.3. maior média na Prova de Defesa do Plano de Trabalho;

14.1.4. maior idade.

### **15. DOS RECURSOS**

15.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final terá que fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação no DOU, mediante requerimento formal dirigido à Reitora, protocolado no mesmo endereço das inscrições.

15.2. Ouvida a Banca Examinadora e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem a Reitora até 5 (cinco) dias úteis para proferir decisão.

### **16. DA INVESTIDURA NO CARGO**

16.1. A investidura do candidato aprovado no cargo fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo determinado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para entrega da documentação exigida para a admissão.

16.2. A posse no cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e da apresentação dos documentos pessoais exigida por Lei.

16.2.1. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do Ato de Nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto, condicionada à disponibilidade orçamentária.

16.2.2. Será de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

16.2.3. No ato da posse serão exigidas declaração de inexistência de vínculo em cargo público, considerando as hipóteses previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal (quando a posse se der em regime de quarenta horas) e declaração de bens.

16.3. Os candidatos aprovados serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico.

17.3. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços na Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, durante o prazo de vigência do concurso.

17.4. Após a publicação da homologação do resultado do concurso, os candidatos terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirar, na Secretaria do Departamento de Música, as cópias dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes, depois do que estas serão descartadas.

17.5. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e/ou pelo Departamento/Unidade Acadêmica responsável, no que a cada um couber.

Assim, ficam todos os interessados cientes de que encontram-se abertas as inscrições para o aludido concurso público para docente, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será publicado em sua íntegra no Diário Oficial da União e também divulgado em Entidades e Instituições de Ensino Superior, bem como na Internet, podendo ser acessado no sítio eletrônico da UFSJ – [http://www.ufsj.edu.br/concursos\\_docentes.php](http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes.php).

Dado e passado nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no dia 08 de novembro de 2013, sendo assinado pela Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ADRIANA AMORIM DA SILVA

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO Nº ..... / .....**

O(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado Civil \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_ / Apto. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (    ) \_\_\_\_\_  
celular (    ) \_\_\_\_\_, vem requerer sua inscrição como candidato ao  
Concurso de Provas e Títulos para o Concurso Público para preenchimento de 01  
(uma) vaga no cargo de Professor ASSISTENTE A, **CPD Nº 130/2013**, na área  
de **MÚSICA SUBÁREA: VIOLINO**, para o Departamento de Música - DMUSI, da  
Universidade Federal de São João del-Rei e para tanto faz anexar os seguintes  
documentos:

1. Cópia de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional.
2. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.
3. Currículo Lattes em 3 (três) vias.

Candidato portador de deficiência? \_\_\_\_\_ Se afirmativo, qual? \_\_\_\_\_

---

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

**Concurso:** \_\_\_\_\_

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Membro da Banca Avaliadora:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013.

Critérios da Prova Escrita	Pontuação por critério	Pontuação Obtida
Coerência do conteúdo apresentado na redação do candidato com as exigências específicas do edital CPD 130/2013 UFSJ para esta prova.	3,0	
Clareza e coerência do desenvolvimento da narrativa do texto e correção gramatical/ortográfica.	2,0	
Embasamento teórico e prático das respostas.	2,0	
Relevância e pertinência dos conteúdos apresentados.	3,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

**Concurso:** \_\_\_\_\_

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Membro da Banca Avaliadora:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013.

<b>Crítérios</b>	<b>Valoração</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Desenvolvimento geral da aula, na qual o candidato aborde de forma didática e equilibrada os aspectos técnico/instrumentais, musicais/interpretativos, atitudinais e comportamentais pertinentes ao aluno e à situação.	3,0	
Intervenções didáticas efetivas levando a resultados positivos imediatos e observáveis, mesmo que sutis.	3,0	
Comunicação clara e adequada que leve o aluno à uma compreensão da atividade proposta, revelando conteúdo diferenciado e pertinente às questões da aula.	2,0	
Capacidade para despertar e manter aspectos afetivos da aprendizagem como a motivação, atenção e mobilização para as atividades propostas.	2,0	
<b>TOTAL:</b>	<b>10,0</b>	

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**Concurso:** \_\_\_\_\_

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Banca Avaliadora:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013.

<b>Itens</b>	<b>Valoração</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
<b>Titulação* *(Apenas será pontuada a titulação de maior valor)</b>		
Especialização em qualquer área	0,5	
Mestrado em qualquer área	1,0	
Mestrado na área de música	1,5	
Doutorado em qualquer área	2,5	
<b>Produção bibliográfica</b>		
Artigos completos publicados em periódicos	0,1 para cada item até o limite de 0,5	
Artigos aceitos para publicação		
Livros e capítulos		
Texto em jornal ou revista (magazine)		
Trabalhos publicados em anais de eventos		
Apresentação de trabalho em evento		

<b>Premiações</b>	0,1 para cada item até o limite de 0,2	
<b>Atividades profissionais</b>		
Experiência didática em áreas correlatas a do objeto do concurso <b>por ano de atuação*</b> .  *Até o limite de 1,2	- 0,3/ano para cada item em ensino superior; - 0,2/ano para cada item em ensino médio; - 0,1/ano para cada item em outros níveis e escolas.	
Atividades profissionais técnicas em áreas correlatas ao objeto do concurso e outras atividades profissionais onde se aplicam os conhecimentos correlatos à área do concurso.	0,2 para cada item até o limite de 0,6	
Produções técnicas: software, trabalhos técnicos, desenvolvimento de material didático ou institucional, editoração, programa de rádio ou TV, partitura musical e outras produções técnicas.	0,1 para cada item até o limite de 0,4	
<b>Orientações Concluídas</b>		
Programas de Pós-graduação	0,1 para cada item até o limite de 0,3	



Programas de Graduação	0,1 para cada item até o limite de 0,2	
<b>Produção Artística/Cultural</b>		
Produção artística/cultural relacionada à área prática a conhecimentos práticos correlatos ao concurso.	0,2 para cada item até o limite de 1,6	
<b>Eventos</b>		
Participação em eventos científicos e culturais (congressos, etc)	0,1 para cada item até o limite de 0,5	
Organização de eventos	0,3 (apenas um)	
Projetos de Pesquisa	0,3 (apenas um)	
<b>Bancas</b>		
Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso	0,1 para cada item até o limite de 0,3	
Participação em bancas de comissões julgadoras	0,2	
Formação complementar em áreas correlatas ao objeto do concurso	0,1 para cada item até o limite de 0,3	
Aprovação em concurso para desempenho de cargo ou função onde se aplicam os conhecimentos correlatos à área do concurso.	0,2 para cada item até o limite de 0,6	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DEFESA DO PLANO DE TRABALHO**

**Concurso:** \_\_\_\_\_

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Membro da Banca Avaliadora:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013.

Critérios	Valoração	Pontuação Obtida
Clareza e coerência da estrutura da proposta	1,0	
Embasamento teórico e prático, relevância, pertinência, especificidade e potencial interdisciplinar das propostas apresentadas	4,0	
Qualidade e coerência das respostas aos questionamentos apresentados pela banca	5,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

**ANEXO VI**  
**CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

**Concurso:** \_\_\_\_\_

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Membro da Banca Avaliadora:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013.

<b>Crítérios</b>	<b>Valoração</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Domínio da técnica instrumental.	3,0	
Escolha do repertório.	2,0	
Atitude performática durante o recital.	1,0	
Consistência da interpretação.	4,0	
<b>TOTAL:</b>	<b>10,0</b>	

